

LEI Nº 1.581

Autoriza permuta de imóvel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno situado na Rua Clarindo Teixeira de Almeida – Bairro Santo Antônio, com área de 552,00 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá, por um outro terreno situado na Rua Terêncio Pereira, no mesmo Bairro, com área de, aproximadamente, 1.200,00 m² de propriedade do Centro Espírita “Caminheiros do Bem” e/ou a quem de direito.

Art. 2º – O terreno a ser adquirido pela permuta a que se refere o artigo anterior, destina-se à abertura e prolongamento da Rua Guarani, naquele mesmo Bairro.

Art. 3º – Correrão por conta de dotações próprias do Orçamento as despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 05 de março de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete